CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 33

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 010-E/2025

EXPEDIENTE
09 / 09 / 25

RELATÓRIO

De autoria do Executivo, o Projeto de Lei Complementar n.º 010- E/2025 que "ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 35 E 40 DA LEI COMPLEMENTAR N. ° 213, DE 30 DE AGOSTO DE 2014 QUE DISPÕE SOBRE OS CEMITÉRIOS HORIZONTAIS E VERTICAIS NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", vem a esta Comissão para a emissão de parecer, atendendo ao disposto no art. 89, inciso V, do Regimento Interno desta Casa.

Parecer da douta Procuradoria. f. 15/23; Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, f. 25/28; Parecer da Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, f. 30/31.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto propõe alterar a redação dos artigos 35 e 40 da Lei Complementar nº 213, de 30 de agosto de 2014, que dispõe sobre os cemitérios horizontais e verticais no Município de Conselheiro Lafaiete.

Considerando que o projeto original já recebeu parecer favorável desta Comissão, e verificando que as alterações ora propostas se limitam a ajustar prazos e procedimentos para o funcionamento provisório dos serviços cemiteriais até a conclusão dos processos licitatórios, entendemos que não há prejuízos à saúde pública, ao meio ambiente ou ao saneamento básico.

Dessa forma, o referido projeto não apresenta quaisquer vícios que comprometam sua análise por esta Comissão, estando, portanto, apto para deliberação e votação.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-09-Set-25-07:46-004179-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 34

CONCLUSÃO

Pelo exposto, e nos termos da alínea "a" do inciso II do § 2º do artigo 117 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, esta Comissão conclui pela inexistência de óbice ao prosseguimento da proposta em análise, devendo seguir à apreciação desta Casa Legislativa.

SALA DAS COMISSÕES, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

VEREADOR ROGER DIÊGO EVANGELISTA

VEREADOR SAMUEL CARLOS

VEREADORA GINA COSTA

EXPEDIENTE
09/09/25

Comunicado nº 184/2025

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Pedro Américo de Almeida, Samuel Carlos de Souza e Angelino Cláudio Pimenta Neto, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 20 (vinte) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c arts. 217 e 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pelas Comissões de Legislação e Justiça; de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural; e de Saúde, Meio Ambiente e Saneamento Básico.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 010-E/2025	Altera a redação do art. 35 e 40 da Lei Complementar nº 213, de 30 de agosto de 2014 que Dispõe sobre os cemitérios horizontais e verticais no Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.	Executivo

Gilcinéa da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681